

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

SE: Da Fundamentação Legal: Com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 889/2019 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. E; ONDE SE LÊ: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. LEIA-SE: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos pagamentos devidos, oriundos desta alteração, responderão as dotações consignadas nos Projetos/Atividades: 17.102.06.122.0001.2016.0011; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de Recurso 01.001.0000.00.01 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. Fortaleza, 06 de novembro de 2019. **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 69/2019 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal de

Fortaleza, em especial, a norma contida no art. 70, inciso X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, e na Lei nº 8.954, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a organização, estrutura e competência do Contencioso Administrativo Tributário do Município - CAT. CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 8.954/2005, que estabelece que a Auditoria de Julgamento de Primeira Instância, unidade integrante do Contencioso Administrativo Tributário do Município, será composta por servidores ativos da Secretaria Municipal das Finanças, designado por ato do Secretário. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a eficácia, eficiência e efetividade nos julgamentos dos Processos Administrativos em Primeira Instância. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MAURO PORTO FREIRE, matrícula nº 45129, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, para exercer a função de julgador de Primeira Instância, no âmbito da unidade de Auditoria de Julgamento em Primeira Instância, do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, do Município de Fortaleza. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, em Fortaleza/CE, aos 09 de dezembro de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera Instrução Normativa nº 09, de 27 de novembro de 2014, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, para o sorteio de prêmios para a pessoa física tomadora de serviços, identificada na NFS-e.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 406 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, o art. 13 do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, e, ainda, o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, instituído pelo Decreto 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, e disciplinado pela Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, e alterações posteriores para fixar as datas dos eventos para o exercício de 2020. RESOLVE: Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa nº 01/2014, Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza, passa a vigorar com os seguintes acréscimos: Tabela I - Cronograma de Sorteio Mensal de Prêmios do Programa Nota Fortaleza.

Nº do Sorteio	NFS-e abrangidas pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada participante	Data da extração da Loteria Federal do Brasil que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
69	Janeiro/2020	10/02/2020	14/02/2020	15/02/2020	28/02/2020
70	Fevereiro/2020	10/03/2020	20/03/2020	21/03/2020	31/03/2020
71	Março/2020	10/04/2020	17/04/2020	18/04/2020	30/04/2020
72	Abril/2020	10/05/2020	15/05/2020	16/05/2020	29/05/2020
73	Mai/2020	10/06/2020	19/06/2020	20/06/2020	30/06/2020
74	Junho/2020	10/07/2020	17/07/2020	18/07/2020	31/07/2020
75	Julho/2020	10/08/2020	14/08/2020	15/08/2020	31/08/2020
76	Agosto/2020	10/09/2020	18/09/2020	19/09/2020	30/09/2020
77	Setembro/2020	10/10/2020	16/10/2020	17/10/2020	30/10/2020
78	Outubro/2020	10/11/2020	20/11/2020	21/11/2020	30/11/2020
79	Novembro/2020	10/12/2020	18/12/2020	19/12/2020	31/12/2020
80	Dezembro/2020	10/01/2021	15/01/2021	16/01/2021	29/01/2021

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, aos 28 de novembro de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2019 - SEFIN

Prorroga o prazo para entrega da Declaração Eletrônica de

Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), previsto na IN nº 02/2018 - SEFIN, e dá outras providências.